CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S3XP-H5KD-7VB8-4X3Z

A C Ó R D Ã O

TC-010976.989.25-1

Convenente: Secretaria da Educação.

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Objeto: Contratação de plataformas digitais de programação, com a finalidade de apoiar o processo educativo dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino.

Responsáveis pelo Instrumento: Renato Feder (Secretário Estadual) e Jean Pierre Geremias de Jesus Neto (Presidente da FDE).

Em Julgamento: Convênio de 14/07/23. Valor: R$37.500.000,00.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-013526.989.25-6

Convenente: Secretaria da Educação.

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Objeto: Contratação de plataformas digitais de programação, com a finalidade de apoiar o processo educativo dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino.

Responsáveis: Vinicius Mendonça Neiva (Secretário Executivo Estadual) e Fabricio Moura Moreira (Presidente da FDE).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/01/25.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S3XP-H5KD-7VB8-4X3Z

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMO ADITIVO. CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMAS DIGITAIS DE PROGRAMAÇÃO PARA APOIO AO PROCESSO EDUCATIVO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO. PLANO DE TRABALHO ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O ART. 116, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AMPARADA NO ART. 10, § 1º, ITEM 3, ALÍNEA "G", DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.173/2021. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS NA INSTRUÇÃO. PARECERES DA PFE E DO MPC PELA REGULARIDADE. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regulares** o Convênio e o Aditamento em exame.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Roberto Pereira Perez.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S3XP-H5KD-7VB8-4X3Z